

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA n.º002/2016**

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme resolução 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela resolução n° 4 de 02/04/2015.

1. PREÂMBULO:

O Conselho da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Conceição, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista de Oliveira Forte, n.º 355, Bairro: Centro, Belém do Brejo do Cruz CEP:58895000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.124/000190, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Genário Azevedo dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento da alimentação do almoço dos alunos que compõem a Escola Cidadã Integrada da EEEFM Nossa Senhora da Conceição, durante o período **de 31 de Maio a 20 de Junho de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. Conforme especificações e quantidades do gêneros alimentícios constante no anexo I.

2. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Conceição) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

2.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

2.2 Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade

Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

2.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e

Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

4. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO R\$
01	Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	50	2,50
02	Alho de boa qualidade, fresco, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	KG	8	22,50
03	Banana Prata de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	KG	160	2,00

04	Bebida Láctea fermentada com morango, iorgute, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado e acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	320	2,95
05	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	KG	160	5,00
06	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	280	3,00
07	Beterraba de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas.	KG	15	4,85
08	Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	KG	240	11,00
09	Carne Bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	64	12,00
10	Carne Bovina com Osso, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	192	13,00
11	Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	192	20,00
12	Cebola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	160	4,00
13	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	128	3,50
14	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	10	8,00

15	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	32	3,80
16	Farinha de mandioca, grupo seca, sub grupo média, classe branca tipo 1, embalagem de 1 kg.	KG	96	3,35
17	Feijão macassar ou verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plástico de 1 Kg.	KG	128	5,00
18	Filé de peixe – cortado em filé, congelado, sem osso	KG	204	10,00

	ou espinha, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.			
19	Frango Caipira Resfriado Inteiro, sem pés, pescoço, e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;	KG	480	13,00
20	Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânicas.	KG	56	4,85
21	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	UND	800	0,40

22	Limão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	16	3,75
23	Leite de vacas, ingredientes leite in natura integral, características adicionais pasteurizados, isento de sujidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com registro e inspeção sanitária.	L	240	1,50
24	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	80	3,50
25	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	160	1,90
26	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	160	1,25
27	Melão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	60	1,90

28	Pão tipo doce composição mínima de massa, ferinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g.	KG	80	4,40
29	Pão tipo Hot dog composição mínima de massa, ferinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g	KG	160	4,40
30	Peito de frango resfriado de granja ou caipira com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e pele completa e ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	KG	80	8,00
31	Pimentão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	32	4,50

32	Ovo de galinha caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Bandeja	65	18,00
33	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	KG	133	0,75
34	Polpa de fruta, sabor ACEROLA , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	192	11,70
35	Polpa de fruta, sabor CAJÚ , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	192	9,72
36	Polpa de fruta, sabor MANGA , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	192	9,00
37	Polpa de fruta, sabor MARACUJÁ , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	64	13,35
38	Polpa de fruta, sabor GOIABA , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	128	9,00
	Queijo coalho, produto elaborado com leite de vaca,	KG	24	15,00
39	com aspecto de massa semidura, cor branca creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, com identificação no produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com registro de inspeção sanitária .			

40	Repolho de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	55	4,50
41	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	96	4,00

5. Conforme o Art.25 da resolução nº 4 de 02 de abril 2015, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores

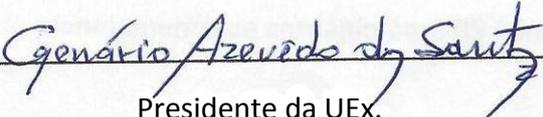
familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 20 de Junho 2016, até as 16hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Conceição, maiores informações na Rua João Batista de Oliveira Forte, n.º 355, Bairro: Centro Belém do Brejo do Cruz/PB, pelos telefones(83) 3447-1094, no horário 07:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora de Conceição situado á Rua João Batista de Oliveira Forte, n.º 355, Bairro: Centro CEP:59895-000Belém do Brejo do Cruz/PB, nos dias de segunda-feira, pelo período de Junho a Dezembro de 2016.

8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Belém do Brejo do Cruz, 18 de maio de 2016.


Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)


Diretor da Escola.